



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 011806/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL ALEXANDRE LOPES VIEGAS, MANOEL AUGUSTO LOPES E POETA TIZINHO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias de agosto de 2018, às 16:00 (dezesesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 008/2018, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.500.540/0001-95, ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08, CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.522.228/0001-03 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, que protocolaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 04 de julho de 2018, da licitação Tomada de Preços nº 011806/2018, destinada a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL ALEXANDRE LOPES VIEGAS, MANOEL AUGUSTO LOPES E POETA TIZINHO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN*, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do Edital.

I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Quanto à empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, constatou-se que a empresa não cumpriu com o item 7.4.2.2 do Edital, tendo em vista que o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados encontram-se em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade, isto porque as informações prestadas no balanço não obedecem ao princípio da oportunidade (art. 6º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº. 1.282/10), tendo em vista que as despesas registradas no balanço, nas demonstrações do fluxo de caixa não coincidem entre si e com as informadas nas demonstrações de resultado do exercício, fragilizando a confiabilidade nas informações registradas, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, o que importa no INDEFERIMENTO da sua HABILITAÇÃO.

Quanto à empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03**, constatou-se que não atendeu todas as exigências previstas



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

no Edital, pois apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade, isto porque descumpre com o princípio do continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº. 1.282/10), ao deixar de apresentar o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contração/crescimento da empresa, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, importando assim na sua **INABILITAÇÃO**.

Quanto à empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95**, constatou-se que não atendeu todas as exigências previstas no Edital, pois apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade, isto porque descumpre com o princípio do continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº. 1.282/10), ao deixar de apresentar o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contração/crescimento da empresa, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, importando assim na sua **INABILITAÇÃO**.

Por fim, quanto à empresa **ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08**, constatou-se que não atendeu todas as exigências previstas no Edital, pois apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis em desacordo com as normas de direito pertinentes, conforme resolução do Conselho Federal de Contabilidade, isto porque descumpre com o princípio do continuidade (art. 5º, da Res. CFC nº 750/93 alterada pela Res. CFC nº. 1.282/10), ao deixar de apresentar o devido comparativo entre o exercício anterior e o contabilizado, impossibilitando uma análise da curva de contração/crescimento da empresa, o que impossibilita a análise da saúde financeira da empresa, importando assim na sua **INABILITAÇÃO**.

Logo, todas empresas estão **INABILITADAS**, estando, portanto, aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Itajaí/RN, 16 de agosto de 2018.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Comissão Permanente de Licitação
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Presidente da CPL
Portaria 007/2018 - 008/2018

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro
Prefeitura Municipal de Itajaí
Comissão Permanente de Licitação
GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
PREGOEIRO MUNICIPAL
Port. N° 007 2018 008. 2018

Lidiane Cristina Lopes
Membro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Comissão Permanente de Licitação
LIDIANE CRISTINA LOPES
Membro da CPL
Portaria 007/2018 - 008/2018